

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º 155  
18/08/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Victor Godoy Veiga

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 22 (VINTE E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>				2
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>				
DTS COLUNI 26 2022	DTS MOC 11 2022		DTS MOC 12 2022	
DTS COLUNI 27 2022				
<b>SEÇÃO II</b>				7
<b><u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u></b>				
EDITAL DE SELEÇÃO PROPPi 5 2022 (CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE)				
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESR 2 2022 (RESULTADO)				
<b>SEÇÃO IV</b>				12
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u></b>				
DTS SAEP 43 2022	DTS SRI 9 2022			
<b><u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u></b>				
EIC UFF, FEC E PETROBRAS PROCESSO N°23069.001176/2017-46				
<b><u>PORTARIAS</u></b>				
PORTARIA 1.319 2022	PORTARIA 1.334 2022		PORTARIA 68.415 2022	
PORTARIA 1.330 2022				

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº 26, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera a DTS nº 9/2022, que designou a composição da Comissão de Pesquisa.

**O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Alterar a DTS Nº 9 de 12 de março de 2022, que designou o professor **LUIZ DAVI MAZZEI** como integrante da Comissão de Pesquisa.

II - Na referida DTS, fica alterado o prazo do mandato do professor **LUIZ DAVI MAZZEI**, que passa a compreender o período entre fevereiro e julho de 2022.

III - Designar o professor **FELIPE OLAVO SILVA** para integrar a Comissão de Pesquisa no período entre agosto e dezembro de 2022.

IV - Estas designações não compreendem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº 27, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Designar Coordenadora e vice-coordenadora do segmento Educação Infantil.

**O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar a professora **ANA CRISTINA CORRÊA FERNANDES** como coordenadora do segmento Educação Infantil.

II - Designar a professora **SIMONE BERLE** como vice-coordenadora do segmento Educação Infantil.

III - Os referidos mandatos compreendem o período entre agosto e dezembro de 2022.

IV - Estas designações não compreendem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC/UFF Nº 11, DE 17 AGOSTO DE 2022.**

Substituir os coordenadores abaixo especificados.

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Substituir**, a pedido, os coordenadores das seguintes disciplinas do Departamento de Odontoclínica, para o ano de 2022:

Endodontia I - **MOC00072** - Professora **Ana Carolina de Carvalho Maciel** - SIAPE: 311133, e, em seu lugar, **designar** o Professor **Felipe Gonçalves Belladonna**, SIAPE: 1426514;

Endodontia II – **MOC00073** - Professora Ana Carolina de Carvalho Maciel - SIAPE: 311133, e, em seu lugar, **designar** o Professor **Gustavo André de Deus Carneiro Vianna**, SIAPE: 1745339;

Odontopediatria - **MOC00049** – Professora Mônica Pestana Gomes – SIAPE: 1244975, e, em seu lugar, **designar** a professora **Thereza Christina Lopes Coutinho**, SIAPE: 1171753;

Periodontia II – A – **MOC00086** – Professora Eliane dos Santos Porto Barboza – SIAPE: 308120, e, em seu lugar, **designar** o professor **Ronaldo Barcellos de Santana**, SIAPE: 1046752.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JÃANA ROSA

SIAPE: 3168216

Chefe do Departamento de Odontoclínica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC/UFF Nº 12, DE 17 AGOSTO DE 2022.**

Designar Banca Examinadora de Exame de Proficiência.

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - **Designar** os professores Marco Antonio Gallito, SIAPE 2617384(Presidente), Cristiane Salgado de Souza, SIAPE 1550721, Eliane Garritano Papa, SIAPE 0310763 e Lenimar dos Santos Siqueira Portugal, SIAPE 1039696 (Suplente) para comporem a Banca Examinadora de Exame de Proficiência, com a finalidade de Aproveitamento de Estudos por Proficiência, da Disciplina Procedimentos Estéticos Avançados - **MOC00091**, no dia 15 de Julho de 2022, às 17h00m, das seguintes alunas:

- Amanda Vidal de Souza, matrícula nº 217017094;
- Carla Carolina Duarte Lima, matrícula nº 217017065;
- Carolinne Tamy Sepulvida Rangel, matrícula nº 217017059;
- Fernanda Limeira da Cruz, matrícula nº 217017080;
- Isabella Zelzer Azambuja, matrícula nº 216017101;
- Isadora Cristina Medeiros Barros, matrícula nº 116017022;
- Julia Morato Ewbank, matrícula nº 217017064;
- Luana Aragão Bezerra, matrícula nº 217017081;
- Mireli Cristine Araujo da Silva, matrícula nº 217017058;
- Natália de Oliveira Gonçalves, matrícula nº 118017012.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JÃANA ROSA  
SIAPE: 3168216  
Chefe do Departamento de Odontoclínica  
#####

## SEÇÃO II

**EDITAL PROPPI, Nº 05/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições no processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSORES VISITANTES, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, alterada pelas Leis nº. 9.849/99 e nº. 10.667/03 e do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, e da Lei 12.722, de 28/12/2012.

**1. Do recebimento da documentação**

1.1 O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* interessado em selecionar professores visitantes deverá encaminhar uma solicitação de vaga à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), através do formulário discriminado no item 1.3 deste edital, **anexando a ata de aprovação do candidato pelo colegiado pertinente**. A ata deve conter **o período de contratação** e deve reafirmar a dedicação exclusiva do(a) professor(a) visitante ao programa.

1.2 O Programa de Pós-Graduação deverá anexar à solicitação os seguintes documentos do candidato:

a) projeto de pesquisa do(a) candidato(a), ressaltando a Linha de Pesquisa selecionada, as relações de pesquisa com os Programas de Pós-Graduação e contendo o Plano de Trabalho para o período;

b) curriculum vitae, formato Lattes, ou equivalente para candidatos(as) estrangeiros(as);

c) cópia do diploma de doutorado;

d) cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência para candidatos(as) brasileiros(as);

e) cópia do passaporte e endereço para correspondência no Brasil para candidatos(as) estrangeiros(as).

f) Carta de recomendação do programa de pós-graduação, justificando a candidatura.

1.3 As solicitações serão recebidas no período de **20 de agosto de 2022 até 30 de setembro de 2022**, através do link <https://forms.gle/4EPp8jimvJWJb122A> com toda a documentação anexada.

1.4 Após o preenchimento e o envio do formulário, o solicitante receberá um email com a cópia das respostas enviadas.

**2. Dos requisitos para a contratação**

I) possuir título de doutor, no mínimo, há quinze anos;

II) se o diploma tiver sido emitido no exterior, deverá estar RECONHECIDO no Brasil no ato da contratação;

III) ser docente ou pesquisador(a) de reconhecida competência em sua área de atuação;

IV) ter produção científica relevante de qualidade em sua área de pesquisa, principalmente nos últimos cinco anos;

V) estar aposentado(a) ou oficialmente licenciado(a) no momento da outorga da bolsa;

VI) ser considerado(a) apto(a) pelo exame admissional da UFF;

VII) não ter tido outro contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei 8.745 de 09/12/1993;

VIII) não ser servidor(a) ativo(a) da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o artigo sexto da Lei nº 8.745/93.

### 3. Das vagas

Serão oferecidas **18 (dezoito) vagas** de Professor(a) Visitante para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFF.

### 4. Da Seleção

4.1 - A seleção se procederá mediante análise de curriculum vitae, do Projeto e Plano de Trabalho do(a) candidato(a), a ser realizada por um Comitê Multidisciplinar da PROPI especialmente designado para este fim.

4.2 - São considerados prioritários os(as) candidatos(as) com características de **visitante sênior**, com alta produção científica e experiência profissional acumulada, que possam causar grande impacto positivo na produção científica dos grupos de pesquisa e programas de pós-graduação da UFF.

4.3 Critérios para a seleção:

I) Qualidade do projeto do(a) candidato(a), levando em conta as interfaces com os grupos de pesquisa da UFF e potencial contribuição para o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação, visto que se busca essencialmente trazer propostas que causem impactos positivos e possibilidades de mudança do patamar qualitativo da pesquisa desenvolvida e da formação de jovens pesquisadores.

II) Análise do Plano de trabalho e período para seu desenvolvimento.

III) Avaliação do Curriculum Vitae do(a) candidato(a).

4.4 O resultado final da seleção dos(as) candidatos(as) será divulgado **após o dia 20 de outubro de 2022 na página da PROPI**, depois da análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), realizada pelo Comitê Avaliador e ratificada pela PROPI.

4.5 A partir da divulgação dos resultados, serão aceitos pedidos de recursos até 5 dias após a divulgação.

4.6 Caberá ao **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão** homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

### 5. Do Contrato de Trabalho

5.1 O contrato de trabalho poderá ter:

a) Duração mínima de 2 (dois) meses e máxima de 1 (um) ano, no caso de professor(a) brasileiro(a), podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

b) Duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 2 (dois) anos, no caso de professor(a) estrangeiro(a), podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

5.2 A duração do contrato está vinculada ao período de desenvolvimento do projeto no Programa de Pós-Graduação no qual o(a) contratado(a) irá atuar.

### 6. Do Regime de Trabalho e da Remuneração

6.1 O(a) contratado(a) ficará submetido(a) ao regime de trabalho de 40h semanais com Dedicção Exclusiva;

6.2 A remuneração do(a) contratado(a) será equivalente a de Professor Titular.

## 7. Da Renovação do contrato

7.1 O contrato de trabalho poderá ser renovado uma única vez, desde que a solicitação seja protocolada pelo Programa de Pós-Graduação pertinente, e recebida na PROPI com **antecedência mínima de 60 (sessenta)** dias do encerramento do contrato.

7.2 No caso de professores(as) contemplados para contratos de visitantes, o(a) professor(a) aprovado(a) deverá apresentar à PROPI relatório científico das atividades desenvolvidas ao término de cada ano, juntamente com solicitação de renovação, quando cabível, aprovado pelo colegiado do Curso de Pós-Graduação a que estiver vinculado.

7.3 O Programa de Pós-Graduação deverá anexar à solicitação os seguintes documentos:

- a) ata de aprovação pelo colegiado pertinente, contendo o período de contratação;
- b) projeto de pesquisa do(a) professor(a), o qual deve ressaltar as relações de pesquisa com os Programas de Pós-Graduação e conter o plano de trabalho para o período;
- c) currículo do(a) professor(a) visitante no formato Lattes ou equivalente para os(as) estrangeiros (as);
- d) relatório técnico e científico dos trabalhos de pesquisa realizados no período da contratação.

7.4 As solicitações de renovação serão julgadas juntamente com as novas solicitações. Serão priorizadas as renovações em que trabalhos conjuntos com os professores da UFF tenham sido realizados durante as contratações.

## 8. Das Disposições Finais

8.1 O(a) professor(a) contemplado(a) terá o **prazo máximo de 60 dias**, contados da **convocação feita pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP**, por meio de correio eletrônico, para se apresentar para realização dos exames médicos, entrega de documentos e assinatura do contrato.

8.2 Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas à Coordenação de Pós Graduação *Stricto Sensu* da PROPI pelo(a) interessado(a), acompanhadas de justificativa. A Coordenação estudará a possibilidade da implementação, dentro da legislação vigente.

8.3 É vedada qualquer alteração contratual sem a anuência da Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PROPI.

8.4 Os candidatos que já tenham sido contratados com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento da contratação anterior.

8.5. Como a contratação de Professor Visitante deve seguir a Lei 8.745/93, a inscrição do(a) candidato(a) implica no compromisso de aceitar as condições estabelecidas no processo seletivo.

8.6. Dúvidas devem ser encaminhadas ao email [profvisitanteuff@gmail.com](mailto:profvisitanteuff@gmail.com)

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

8.8 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

Niterói, 15 de agosto de 2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ESR****RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DO ESR Nº 02/2022**

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88 ano LVI, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO, o item 5.1 do edital do programa de gestão ESR nº 02/2022, publicado no Boletim de Serviço nº151, ano LVI, de 12 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do Programa de Gestão ESR conforme quadro a seguir:

**1.1 UORG 821– ESR**

<b>Nome do servidor</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Modalidade</b>
Katia Cristiane Vomero Pereira	3142863	Presencial
Micheli Marques Boroswky	1906719	Presencial

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2022.

**ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA**  
Diretora do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – ESR  
#####

## SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 43, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

Designar servidores para compor Comissão de Aceite Definitivo

**O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, notadamente em seu Art. 73, e demais legislações correlatas,

**RESOLVE:**

I – Constituir **Comissão de Aceite Definitivo** dos serviços de engenharia para pintura de fachadas do prédio principal da Reitoria e Centro de Artes, em Niterói, cujo Termo de Aceite Provisório encontra-se no processo nº **23069.23069153655/2020-42**.

II – Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: **CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 2427185, **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1759897, **VIRGINIA TORRES DE PAULA**, Arquiteta e Urbanista, matrícula SIAPE nº 3156135 e **RITA LEAL PAIXÃO**, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0316470.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

SIAPE 1885740

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº.9 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Designar Docente para coordenar a parceria entre a UFF e o Confucius Institute.

**A Superintendente de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

Considerando o acordo para a criação do Confucius Classroom na UFF (Processo: 26069.024491/2017-41) e o acordo bilateral entre a UFF e a Hebei Normal University (Processo: 23069.005487/2014-31)

**RESOLVE:**

**I** - Designar como Coordenador da **parceria entre a UFF e o Confucius Institute**, a Professora **Livia Maria de Freitas Reis Teixeira**, matrícula SIAPE nº 311583, vinculada ao GLE - Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.

**II** - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ADRIANA MILWARD DE ANDRADE MACIEL  
Substituta eventual da Superintendente de Relações Internacionais

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.001176/2017-46

**INSTRUMENTO:** Aditivo ao Termo de Cooperação nº 5850.0106796.18.9

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF, Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

**OBJETO:** Dilatar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos. Essa dilatação do prazo não acarretará quaisquer ônus adicionais para a PETROBRAS. O prazo adicional estipulado será considerado a partir da data de encerramento do instrumento contratual ora aditado.

**DATA:** 02 de agosto de 2022.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e PATRÍCIA SUEMAR MELLO DUARTE DA CUNHA, representante da Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS.

**PUBLIQUE-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 17/08/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0975397** e o código CRC **E3E6089A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.319 de 17 de agosto de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,  
resolve:

Retificar a portaria nº 1.314, de 12/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022,  
seção 2, página 32, onde se lê: ... MONIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO BRITO, leia-se: ... MONIQUE  
ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202201319A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31070-2291 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.330 de 17 de agosto de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202201330A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31075-2093 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data de Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	3149300	23069.171204/2022-59 Jussara Francisca de Assis dos Santos	30/09/2019	ADJUNTO A	2	30/09/2022



UFFPPE202201330A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.334 de 17 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201334A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31038-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.174890/2022-10	Ana Paula da Silva Gonçalves	1178728	Assistente em Administração	D	II	III	05/08/2022
02	23069.175371/2022-79	Jader Filipe Braga de Sousa	3139092	Engenheiro - Área	E	II	III	05/08/2022
03	23069.175388/2022-26	Julio Cesar Queiroz Penha	3006706	Médico Veterinário	E	II	III	05/08/2022
04	23069.174109/2022-15	Luana Seabra de Sousa	3139312	Assistente em Administração	D	II	III	06/08/2022
05	23069.175533/2022-79	Luane Vianna Paiva	3141359	Assistente em Administração	D	II	III	08/08/2022
06	23069.175538/2022-00	Lucas Martins Furin	3140510	Administrador	E	II	III	08/08/2022
07	23069.175262/2022-51	Marcos Vinicius da Silva Ribeiro	1367585	Assistente em Administração	D	II	III	04/08/2022
08	23069.175459/2022-91	Paula Novaes de Valença	3139654	Assistente em Administração	D	II	III	05/08/2022
09	23069.174514/2022-25	Thayná de Oliveira Moreira Rodrigues	3141019	Enfermeiro - Área	E	II	III	06/08/2022
10	23069.172388/2022-74	Vivian Chagas Martins	1292616	Assistente Social	E	II	III	07/08/2022





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N.º 68.415 de 18 de agosto de 2022

Estabelece orientações quanto à utilização de máscara nos campi da Universidade Federal Fluminense e revoga a Portaria UFF N.º 68.362/2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria UFF n.º 66.622, de 13/03/2020, que criou Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar, planejar e executar ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da COVID-19;

CONSIDERANDO o Informe Técnico 15/2022 do GT-COVID-19 UFF;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica **desobrigado** o uso de máscaras faciais em ambientes abertos em todos os campi da UFF, à exceção de Oriximiná, acompanhando as decisões municipais locais.

Art. 2.º. Fica **recomendado** o uso de máscaras faciais em ambientes fechados como uma medida voluntária, individual e consciente para todos os que desejarem, não sendo necessidade precípua.

Art. 3.º. Fica **recomendado** o uso de máscara cirúrgica para indivíduos acima de 60 anos de idade ou com fatores de risco a serem considerados para complicações da Covid-19.

Art. 4.º. O uso de máscaras em ambientes de assistência à saúde é orientado por normas próprias emitidas periodicamente pela ANVISA.



*Parágrafo único.* Nos ambientes previstos no *caput*, o uso de máscaras é necessário durante toda a permanência.

*Art. 5º.* Fica recomendado o uso de máscaras faciais em salas de aulas localizadas em prédios administrativos (ou anexos) ou separados de assistência hospitalar direta, como uma medida voluntária, individual e consciente para todos os que desejarem.

*Parágrafo único.* O previsto no *caput* deve seguir as mesmas orientações para o uso voluntário de máscaras e não se enquadram nas diretrizes da ANVISA.

*Art. 6º.* Revoguem-se as disposições em contrário, em especial a Portaria UFF N° 68.362 de 31 de maio de 2022.

*Art. 7º.* Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202268415A

